



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 804

DATA: 21 DE JUNHO DE 1982.

SÚMULA: Autoriza aquisição de imóvel para efeito de desapropriação, nos termos do Decreto nº 63/82, de 14-06-82 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ; APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL; SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto nº 63/82, de 14-06-82, o Lote Rural nº 3/C-2, com área de 2,70 alqueires paulistas, da Gleba Margem Esquerda do Rio Pirapó, - localizado no Município de Paranacity, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira cravado na intersecção do limite da Faixa de Domínio da PR-463 e o alinhamento predial da Av. Brasil (prolongamento); segue por este alinhamento, no Rumo 89º52' SW, com a distância de 260,00m até o próximo marco; deste, virando à esquerda, segue no Rumo 05º40' SE, divisando com o Lote Remanescente, com a distância de 492,00m até o próximo marco; deste, virando à esquerda, segue no Rumo 66º02' NE, divisando com o Lote nº 02, com a distância de 18,00m até o limite da Faixa de Domínio da PR-463; e, finalmente, virando à esquerda, segue com a distância de 515,00m por aquele limite até o ponto de partida". ÁREA: "Sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta metros quadrados".

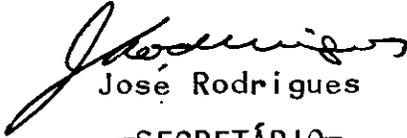
Art. 2º)- A área de terras em apreço se destina à implantação de indústrias interessadas em estabelecer-se no local.

Art. 3º)- A fim de ocorrer às despesas com a execução do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder, por decreto, à abertura de Crédito Adicional Especial, obedecidas as disposições dos artigos 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE JUNHO DE 1982.


Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=